



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Comissão de Educação Infantil
Parecer n.º 004/2016 CME/PoA

Estabelece a Ficha de Verificação “in loco” (anexo) da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 015/2014 do CME/PoA. Revoga o Parecer CME/PoA nº 006/2002.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre – CME/ PoA, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 10, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 8.198, de 18 de agosto de 1998, estabelece Ficha de Verificação “in loco” da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino como instrumento à Comissão Verificadora, da Secretaria Municipal de Educação - SMED, para fins de verificação e constatação das condições apresentadas, conforme previsto pela Resolução n.º 015 do CME/PoA, aprovada em 18 de dezembro de 2014, publicada no DOPA em 16/01/2015, que “Fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre”, e pelas demais normativas do Sistema.

2 A formulação de novos instrumentos de verificação se faz necessária à adequação das normativas educacionais vigentes para a Educação Infantil. O preenchimento dos itens da Ficha de Verificação “in loco” da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino fornece o detalhamento necessário à análise por este Conselho, da oferta e prática do atendimento educacional às crianças pela escola/instituição;

3 A Ficha de Verificação “in loco” da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino contém em seu corpo itens que examinam de forma detalhada as exigências da Resolução nº 015/2014 do CME/PoA e contemplam o seguinte conteúdo :

- i. Dados da Comissão Verificadora;
- ii. Dados do Processo;
- iii. Identificação e organização da Escola/Instituição e mantenedora;
- iv. Questões Administrativas Pedagógicas;
- v. Análise do Projeto Político-pedagógico;
- vi. Análise do Regimento Escolar;

- vii. Organização do Currículo;
- viii. Análise do Projeto Político-Pedagógico (PPP) em ação;
- ix. Espaços Físicos Internos e Externos;
- x. Quadros: de Profissionais, Equipe de Gestão, Equipe Pedagógica e de Profissionais das diversas áreas de atuação;
- xi. Instruções para o preenchimento.

4 Alguns destes itens referem-se a dados específicos aos grupos etários, tal como o formulário sobre Materiais, Tempos e Espaços, devendo, portanto, ser preenchido um para cada grupo etário verificado;

5 As informações apontadas nesta Ficha de Verificação “in loco” da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino são de inteira responsabilidade da Administradora do Sistema e servirão de subsídio para a elaboração do Relatório resultante da verificação. Este deverá complementar e/ou acrescentar informações de questões que os campos da mesma não contemplem ou que se apresentem insuficientes.

6 Ante o exposto, a Comissão de Educação Infantil encaminha para apreciação deste Colegiado o presente Parecer que “Estabelece a Ficha de Verificação “in loco” da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 015/2014 do CME/PoA”, no formato e conteúdo proposto, solicita sua aprovação e revoga o Parecer CME/PoA nº 006/2002.

Porto Alegre, 23 de março de 2016.

Comissão de Educação Infantil

Elmar Soero de Almeida - Relator
Glauco Marcelo Aguilar Dias
Fabiane Borges Pavani

Aprovado por unanimidade, em Sessão Plenária realizada no dia 31 de março de 2016.

Andreia Cesar Delgado

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação.